

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 32



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 19\$00

Terça-Feira, 18 de Dezembro de 1979

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional 26/76/A de 21 de Novembro

Estabelece normas conducentes à percepção das remunerações correspondentes às categorias de pessoal cuja reclassificação não oferece quaisquer dúvidas

Resolução 113/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

Resolução 114/79

Atribui ao Rádio Clube de Angra uma comparticipação de 961 500\$00

Resolução 115/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

Resolução 116/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

Resolução 117/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

Resolução 118/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução 118/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

Resolução 119/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

Resolução 120/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Resolução 121/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

Resolução 122/79

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 131/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 132/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo 133/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo 134/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo 135/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo 136/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo 137/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo 137/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo 138/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo 139/79

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria

Altera o regulamento dos concursos de habilitação e provimento dos terceiros-oficiais e de escriturários-dactilógrafos, dos quadros de pessoal da Região.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 26 79/A de 21 de Novembro

A publicação de legislação recentemente aprovada e a necessidade de actualização da existente levou o Governo Regional a proceder à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, que uniformiza os quadros, carreiras e condições de ingresso e acesso na Administração Regional Autónoma.

A correcta aplicação dos princípios introduzidos por aquela alteração implica a previa publicação de decretos regulamentares regionais alterando os quadros de pessoal, o que, forçosamente, não se consegue atingir em curto prazo. Assim, e considerando as expectativas criadas aos funcionários, estabelecem-se neste diploma normas conducentes a percepção, desde já, das remunerações correspondentes as categorias de pessoal cuja reclassificação não oferece quaisquer dúvidas.

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — Os funcionários da Administração Regional Autónoma e dos institutos públicos que revisitam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos regionais, integrados nas categorias enumeradas no mapa anexo ao presente diploma, passam a ser remunerados, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1979, de acordo com as letras de vencimento que segundo o mesmo mapa anexo lhes são atribuídas, sem dependência de quaisquer formalidades.

2 — Para os efeitos do número anterior e relativamente ao pessoal integrado em carreiras horizontais a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, atender-se-á apenas ao tempo de serviço que os elementos ao dispor dos organismos onde esse pessoal se encontra colocado puderem comprovar, sem prejuízo de posterior consideração do tempo integral na categoria ou carreira nos termos do artigo 4.º deste diploma.

3 — O disposto nos números anteriores não dispensa a subsequente publicação de decretos regulamentares regionais alterando os quadros do pessoal.

Art. 2.º O anexo ao presente diploma poderá ser alterado, por acrescentamento de outras categorias mediante decreto regulamentar regional.

Art. 3.º — 1 — O pessoal não abrangido no mapa anexo ao presente diploma só será abonado, de acordo com as categorias e letras de vencimento que lhe vierem a caber nos termos dos decretos regulamentares regionais mencionados no artigo anterior, a partir do dia 1 do mês seguinte ao da publicação daqueles no *Diário da República*, sem prejuízo da retroacção das remunerações a que tiverem direito à data de 1 de Julho de 1979.

2 — Os decretos regulamentares regionais a que se refere o número anterior, caso haja lugar a alterações na distribuição do pessoal pelas respectivas categorias e letras de vencimento, deverão ser acompanhados das necessárias tabelas de reconversão ou critérios de correspondência, ao abrigo das quais se operará a transição do pessoal para o regime constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A.

Art. 4.º — 1 — A transição do pessoal para as novas categorias e lugares, criados nos termos do n.º 3 do artigo 1.º deste diploma, será formalizada pela publicação no jornal oficial da lista ou listas nominativas

aprovadas por despachos conjuntos dos Secretários Regionais interessados e do Secretário Regional da Administração Pública, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

2 — Relativamente ao tempo de serviço que não possa ser apurado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, deverão os interessados apresentar nos serviços onde se encontram colocados documento comprovativo desse tempo.

3 — As listas nominativas a que se refere o n.º 1 do presente artigo serão organizadas com base no tempo de serviço relevante, apurado até 1 de Julho de 1979, sem prejuízo da alteração resultante da prova do tempo contável, posteriormente apresentada.

4 — Para os efeitos do número anterior, as alterações so produzirão efeitos retroactivos a 1 de Julho de 1979 se a prova de tempo contável tiver sido feita até 31 de Janeiro de 1980; caso contrário, a alteração da sua categoria ou letra so produzirá efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua apresentação da prova requerida para o efeito.

5 — Excepcionalmente, a prova de tempo contável produzida depois da data referida no número anterior se se reportará a 1 de Julho de 1979 se o interessado se se reportará a 1 de Julho de 1979 se o interessado provar que o atraso lhe não é, de forma alguma, imputável.

6 — O tempo de serviço na categoria ou classe será o que for apurado por aplicação das normas de contagem constantes do Decreto-Lei n.º 90/72, de 18 de Março.

Art. 5.º — 1 — As listas a que se refere o artigo 4.º, depois de aprovadas pelos dirigentes dos serviços, serão atribuídas para efeitos de afixação pelos diversos organismos dos serviços, com a menção de que delas cabe reclamação, a deduzir no prazo de trinta dias a contar da data de respectiva afixação.

2 — A distribuição poderá ser substituída pela inclusão das listas em publicação oficial dos respectivos serviços.

3 — Esgotado o prazo mencionado no n.º 1, as listas serão submetidas a aprovação do membro do Governo competente e do Secretário Regional da Administração Pública e enviadas para publicação no jornal oficial.

4 — Quanto às reclamações, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 348/70, de 24 de Julho, em tudo quanto não for contrariado ou regulado de forma diferente pelo presente diploma.

Art. 6.º — 1 — O disposto no presente diploma aplica-se ao pessoal não provido em lugares dos quadros, o qual passará, designadamente, a ser remunerado nos termos dos artigos 1.º e 3.º, sem alteração do vínculo que o liga à Administração.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º serão elaboradas listas nominativas distintas para o pessoal dos quadros e o demais pessoal.

Art. 7.º As remunerações recebidas em contravenção do presente diploma serão objecto de reposição.

Art. 8.º — 1 — Até à publicação dos decretos regulamentares sobre matéria de recrutamento, selecção e classificação de serviço, manter-se-ão em vigor os critérios fixados na legislação regional e geral.

2 — Os princípios estabelecidos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191 — C/79, de 25 de Junho, sobre classificação de serviço, passarão a ser observados, independentemente do que sobre tal matéria estiver estabelecido na respectiva legislação.

Art. 9.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pelo Governo Regional em 20 de Setembro de 1979.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Outubro de 1979.

Publique-se.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.

MAPA ANEXO

Situação até 30 de Junho de 1979			Categorias resultantes de alterações do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A	
Designação	Letra de vencimento	Habilitações mínimas exigidas por lei (a)	Designação	Letra de vencimento
Técnico principal	E	Licenciatura	Técnico superior principal	D
Técnico de 1.ª classe	F		Técnico superior de 1.ª classe	E
Técnico de 2.ª classe	H		Técnico superior de 2.ª classe	G
Arquitectos, engenheiros e médicos veterinários com as categorias de:		Licenciatura	Mantém a actual designação as classes de:	
Principal	E		Principal	D
1.ª classe	F		1.ª classe	E
2.ª classe	H		2.ª classe	G
Técnico de laboratório de:		Licenciatura	Técnico superior de laboratório de:	
1.ª classe	F		1.ª classe	E
2.ª classe	H		2.ª classe	G
3.ª classe	I		2.ª classe	G

Situação até 30 de Junho de 1979			Categorias resultantes de alterações do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A	
Designação	Letra de vencimento	Habilitações mínimas exigidas por lei (a)	Designação	Letra de vencimento
Adjunto técnico principal	H	Curso superior adequado	Técnico principal	F
Adjunto técnico de 1.ª classe	J		Técnico de 1.ª classe	H
Adjunto técnico de 2.ª classe	K		Técnico de 2.ª classe	J
Engenheiro técnico de qualquer especialidade:		Curso superior adequado	Engenheiro técnico de qualquer especialidade:	
Principal	F		Principal	F
1.ª classe	H		1.ª classe	H
2.ª classe	J		2.ª classe	J
Topógrafo-chefe ou principal	L	Curso das escolas industriais ou curso geral dos liceus ou equiparado	Topógrafo principal:	I
Topógrafo de 1.ª classe	M		Topógrafo de 1.ª classe	K
Topógrafo de 2.ª classe	O		Topógrafo de 2.ª classe	L
Topógrafo de 3.ª classe	Q			
Hidrometrista-chefe	K	Curso das escolas industriais ou curso geral dos liceus ou equiparado	Hidrometrista principal	I
Hidrometrista de 1.ª classe	N		Hidrometrista de 1.ª classe	K
Hidrometrista de 2.ª classe	P		Hidrometrista de 2.ª classe	L
Técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe	N	Curso geral dos liceus acrescido de formação técnico-profissional complementar de serviço social	Técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe	K
Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe	O		Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe	L
Agente técnico agrícola principal ...	J	Curso complementar de agricultura ou equivalente a que corresponda a designação de agente técnico agrícola	Agente técnico agrícola principal ...	I
Agente técnico agrícola de 1.ª classe	L		Agente técnico agrícola de 1.ª classe	K
Agente técnico agrícola de 2.ª classe	M		Agente técnico agrícola de 2.ª classe	L

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 113/79

O Governo Regional reunido em 20 de Novembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas a proceder a transferências de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas no montante global de 1 200 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 20 de Novembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 114/79

Considerando por demais evidente a importância na vida das populações açorianas, dos órgãos da Comunicação Social, principalmente dos meios de comunicação audio-visuais, se se atender a dispersão geográfica da Região;

Considerando ainda que as estações de rádio comer-

ciais so podem desempenhar a sua verdadeira função social se funcionarem em instalações adequadas e com equipamentos garantidores de uma cobertura eficiente das nove Ilhas dos Açores, condições que as suas receitas não poderão garantir satisfatoriamente;

Considerando finalmente que as estações de rádio comerciais nos Açores, na sua missão de formação e informação, desempenham uma função de interesse público;

O Governo Regional, reunido em Plenário de 20 de Novembro de 1979, deliberou atribuir ao Rádio Clube de Angra uma comparticipação de 961 500\$00, equivalente a 75% do valor da «Construção do edifício do Centro Emissor dos Cinco Picos, na Terceira.

Presidência do Governo, 22 de Novembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 115/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante global de 727 000\$00.

Resolução n.º 116/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças no montante global de 557 000\$00.

Resolução n.º 117/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública no montante global de 1 450 000\$00.

Resolução n.º 118/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 1 910 000\$00.

Resolução n.º 119/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Trabalho a proceder a transferências de verbas no

Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho no montante global de 592 000\$00.

Resolução n.º 120/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no montante global de 4 583 900\$00.

Resolução n.º 121/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo no montante global de 58 100\$00.

Resolução n.º 122/79

O Governo Regional reunido em 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, resolveu:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social no montante global de 800 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 5 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 131/79

Ao abrigo da resolução n.º 115/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I	I	4		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
		5		GABINETE DO PRESIDENTE, SECRETARIA-GERAL		
				Remunerações certas e permanentes	2 000\$00	2 000\$00
				Gratificações certas e permanentes		
				Subsídios de férias e de Natal		25 000\$00
	18			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		
	22			Outras despesas correntes		
		1		Seguros de material	25 000\$00	
IA				GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO E DOS		

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	23A	1		SUBSECRETARIOS REGIONAIS		
	23			Despesas correntes		
	230			Remunerações certas e permanentes		700 000\$00
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	300 000\$00	
				Bens não duradouros-Consumos de secretaria	400 000\$00	
				Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		
TOTAL					727 000\$00	727 000\$00

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças, 5 de Dezembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo 132 79

Ao abrigo da resolução n.º 116/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional das Finanças em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECRETARIA, GABINETE TÉCNICO		
	7			Despesas correntes		
	10			Contribuições para instituições-Previdência social	250 000\$00	250 000\$00
	19			Deslocações-Compensação de encargos	100 000\$00	
	20			Aquisição de serviços-Locação de bens	200 000\$00	
	22			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		
		6		Transferências-Sector publico		300 000\$00
				Assistencia na doença aos Servidores Civis do Estado		
VII				TESOURARIA EMPONHA DELEGADA		
				Despesas correntes		
	127			Horas extraordinarias		7 000\$00
	128			Alimentação e alojamento		
	130	1		Subsidio de refeição	2 000\$00	
				Prestações directas-Previdência social		
	132	1		Abono de familia	1 500\$00	
				Deslocações-Compensação de encargos	3 500\$00	
TOTAL					557 000\$00	557 000\$00

Secretaria Regional das Finanças, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 133 79

Ao abrigo da resolução n.º 117 79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL E REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	1	2		Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes	50 000\$00	
	2			Remunerações do pessoal diverso	100 000\$00	
	6	3		Horas extraordinárias		
				Prestações directas-Previdência social		20 000\$00
	12			Outras prestações directas	100 000\$00	
	16			Bens duradouros	30 000\$00	
	18			Bens não duradouros-Outros		90 000\$00
	20			Aquisição de serviços-Locação de bens	50 000\$00	
II				Aquisição de serviços-Não especificados		
				DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
				Despesas correntes		
	26	5		Transferências-Sector público		
				Serviços municipais de incêndios		200 000\$00
VI	26A			Transferências-Instituições particulares	200 000\$00	
	27	1		Outras despesas correntes		
				Encargos com o recenseamento eleitoral, e com a realização de eleições		220 000\$00
				DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA HORTA		
				Despesas correntes		
	68	1		Remunerações certas e permanentes		20 000\$00
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		
	83			Aquisição de serviços-Não especificados	20 000\$00	
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
				PROGRAMA — AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTO DE EDIFÍCIOS		
				(SUBPROGRAMA — AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE EDIFÍCIOS PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO)		
				Despesas de capital		
	86A			Transferências-Instituições particulares	900 000\$00	
	87			Outras despesas de capital		900 000\$00
TOTAL					1 450 000\$00	1 450 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo n.º 134/79

Ao abrigo da resolução n.º 118/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
				Despesas de capital		
	23	1		Investimentos-Edifícios		
				Casas de Etnografia	40 000\$00	
	24			Investimentos-Maquinaría e equipamento		40 000\$00
	25			Transferências-Sector público		

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
		2		Delegação dos desportos de Angra do Heroísmo		95 000\$00
		3		Delegação dos Desportos da Horta		95 000\$00
		4		Delegação dos Desportos de Ponta Delgada		295 000\$00
		7		Delegação do Fundo de Apoio aos organismos Juvenis de Ponta Delgada		195 000\$00
II				DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
	36			Despesas de capital		
				Investimentos-Maquinharia e equipamento	800 000\$00	
V				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	65			Despesas correntes		
				Transferências-Instituições particulares		
VII		3		Outras instituições culturais	370 000\$00	
				DIRECÇÃO ESCOLAR DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	85			Bens não duradouros-Consumos de secretaria		3 000\$00
	86			Bens não duradouros-Outros	3 000\$00	
X				CENTRO REGIONAL DOS AÇORES DE TECNOLOGIA EDUCATIVA — TELESCOLA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	122	1		Remunerações certas e permanentes		
				Salários do pessoal eventual	15 000\$00	
		2		Remunerações do pessoal diverso		15 000\$00
	127			Bens duradouros		9 000\$00
	133			Aquisição de serviços-Não especificados	9 000\$00	
XIII				BIBLIOTECA PÚBLICA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	167	1		Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	70 000\$00	
		2		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	170 000\$00	
	168			Horas extraordinárias	30 000\$00	
	171			Prestações directas-Previdência social		
		2		Encargos com a saúde		2 000\$00
		3		Outras prestações directas		3 000\$00
	174			Deslocações-Compensação de encargos	22 000\$00	
	176			Bens não duradouros-Matérias primas e subsidiárias		10 000\$00
	177			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado		7 000\$00
XV				MUSEU «CARLOS MACHADO» EM PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
	203			Remunerações certas e permanentes		
		3		Salários do pessoal eventual	55 000\$00	
		4		Remunerações do pessoal diverso		325 000\$00
XVI				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	221			Remunerações certas e permanentes		
		2		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	260 000\$00	
		3		Remunerações do pessoal diverso		160 000\$00
		4		Gratificações certas e permanentes		40 000\$00
	223			Alimentação e alojamento		
		1		Subsídio de refeição		60 000\$00
	231			Bens não duradouros-Alimentação, roupas e calçado		21 000\$00
	234			Aquisição de serviços-Encargos das instalações		5 000\$00
	236			Aquisição de serviços-Não especificados	36 000\$00	
	237			Outras despesas correntes		
		2		Diversas		10 000\$00
XVII				MUSEU DA HORTA		
				Despesas correntes		
	246			Bens duradouros		
		2		Salas de Etnografia do Picq Flores e Corvo		370 000\$00
	253			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	30 000\$00	
	254			Aquisição de serviços-Não especificados		30 000\$00

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XX	292			INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DOS AÇORES Despesas de capital Transferências-Sector público		120 000\$00
TOTAL					1 910 000\$00	1 910 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Despacho Normativo n.º 135 79

Ao abrigo da resolução do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Trabalho em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I				SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, SECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GABINETE DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO Despesas correntes		
	1	1		Remunerações certas e permanentes		270 000\$00
	2			Pessoal dos quadros aprovados por lei		
	22			Horas extraordinárias	20 000\$00	
				Despesas de capital		
				Investimentos-Maquinaría e equipamento		10 000\$00
III				DELEGAÇÃO DA direcção REGIONAL DO TRABALHO EM PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
	38	2		Remunerações certas e permanentes		
		3		Remunerações do pessoal diverso	10 000\$00	
	42			Subsídios de férias e de Natal	20 000\$00	
	50			Contribuições para instituições-Previdência social	3 000\$00	
	53			Bens não duradouros-Outros	5 000\$00	
				Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	20 000\$00	
IV				DELEGAÇÃO DA direcção REGIONAL DO TRABALHO EM ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
	57	2		Remunerações certas e permanentes		
				Remunerações do pessoal diverso	10 000\$00	
	61			Contribuições para instituições-Previdência social	3 000\$00	
	69			Bens não duradouros-Outros	15 000\$00	
	72			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	25 000\$00	
V				DELEGAÇÃO DA direcção REGIONAL DO TRABALHO NA HORTA		
				Despesas correntes		
	76	2		Remunerações certas e permanentes		
				Remunerações do pessoal diverso	1 000\$00	
	80			Contribuições para instituições-Previdência social	1 000\$00	
	91			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	12 000\$00	
VII				CENTRO DE EMPREGO DE PONTA DELGADA		
				Despesas correntes		
	111			Horas extraordinárias	2 000\$00	
	114			Contribuições para instituições-Previdência social	3 000\$00	
	116			Deslocações-Compensação de encargos	15 000\$00	
	122			Bens não duradouros-Outros	5 000\$00	

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
VIII	129	2		CENTRO DE EMPREGO DE ANGRA DO HEROÍSMO Despesas correntes Remunerações certas e permanentes	12 000\$00	
	133			Remunerações do pessoal diverso Contribuições para instituições-Previdência social	2 000\$00	
IX	148	2		CENTRO DE EMPREGO DA HORTA Despesas correntes Remunerações certas e permanentes	2 000\$00	
	153			Remunerações do pessoal diverso Deslocações-Compensação de encargos	5 000\$00	
	164			Despesas de capital Investimentos-Maquinaría e equipamento	10 000\$00	
X	165	1		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES Despesas correntes Remunerações certas e permanentes	160 000\$00	
	178	4		Pessoal dos quadros aprovados por lei Gratificações certas e permanentes	1 000\$00	
	180			Aquisição de serviços-Encargos das instalações	80 000\$00	
	181			Aquisição de serviços-Não especificados Outras despesas correntes	100 000\$00	
		2		Cursos de formação e estágios		312 000\$00
		3		Cantina	50 000\$00	
TOTAL					592 000\$00	592 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Trabalho, *António Gentil Lagarto*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo n.º 136/79

Ao abrigo da resolução n.º 120/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I	1	1		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL SECRETARIA Despesas correntes Remunerações certas e permanentes	40 000\$00	
		2		Pessoal dos quadros aprovados por lei	407 000\$00	
		3		Remunerações do pessoal diverso		20 000\$00
		4		Gratificações certas e permanentes	100 000\$00	
	2			Subsídios de férias e de Natal	30 000\$00	
	3			Horas extraordinárias		
		1		Alimentação e alojamento	17 000\$00	
	16			Subsidio de refeição	390 000\$00	
	18			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações		1 500 000\$00
	19			Transferências-Particulares		
		3		Outras despesas correntes Congresso de Comunidades Açoreanas	457 000\$00	
II	21			DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE Despesas correntes Remunerações certas e permanentes		100 000\$00
		1		Pessoal dos quadros aprovados por lei		20 000\$00
		2		Gratificações certas e permanentes		80 000\$00
		3		Subsidios de férias e de Natal		

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
III	31	1		INSPECÇÃO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		
		2		Despesas correntes		
	32			Remunerações certas e permanentes		
	34			Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 500\$00
	38			Salários do pessoal eventual	63 000\$00	
	49			Horas extraordinárias	20 500\$00	
	51			Abonos diversos-Numerário	9 000\$00	
	52			Deslocações-Compensação de encargos	8 000\$00	
				Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	50 000\$00	
				Transferências-Instituições particulares	2 700 000\$00	
				Transferências-Particulares		750 000\$00
IV	73			INSPECÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	74			Despesas correntes		
	75			Aquisição de serviços-Transportes e comunicações	10 000\$00	
				Aquisição de serviços-Não especificados		10 000\$00
				Transferências-Instituições particulares		1 000 000\$00
VI	101	1		LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA HORTA		
		2		Despesas correntes		
		3		Remunerações certas e permanentes		
	102			Pessoal dos quadros aprovados por lei	11 000\$00	
	103			Remunerações do pessoal diverso		10 000\$00
				Subsídios de férias e de Natal	500\$00	
				Horas extraordinárias		11 000\$00
				Alimentação e alojamento		
				Subsídio de refeição	6 000\$00	
VII	119	1		DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	122			Despesas correntes		
	124			Remunerações certas e permanentes		
	125			Pessoal dos quadros aprovados por lei		247 500\$00
				Contribuições para instituições-Previdência social	20 000\$00	
				Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes		8 000\$00
				Aquisição de serviços-Não especificados		390 000\$00
VIII	129	1		DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE PONTA DELGADA		
	129A			Despesas correntes		
	134			Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		36 900\$00
				Horas extraordinárias	36 900\$00	
				Bens não duradouros-Combustíveis e lubrificantes	8 000\$00	
IX	141	1		DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				Despesas correntes		
				Remunerações certas e permanentes		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
XI	175			INVESTIMENTOS DO PLANO		
	176			PROGRAMA APOIO A EMIGRAÇÃO		
				Despesas correntes		
				Outras despesas correntes		200 000\$00
				Despesas de capital		
				Outras despesas de capital	200 000\$00	
TOTAL					4 583 900\$00	4 583 900\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PISCAS

Despacho Normativo n.º 137 79

Ao abrigo da resolução n.º 113 79 do Governo Regional dos Açores, de 20 de Novembro de 1979 e nos

termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas em vigor.

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
XXIV	406	1 4		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS DIRECÇÃO FLORESTAL DE PONTA DELGADA Despesas correntes Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros aprovados por lei Remunerações do pessoal diverso	1 200 000\$00	1 200 000\$00
TOTAL					1 200 000\$00	1 200 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, 20 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo n.º 138/79

Ao abrigo da resolução n.º 121/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo em vigor:

CAP.	ART.	N.º	AL.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
I	1	4		SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO, GABINETE TÉCNICO E SECRETARIA Despesas correntes Remunerações certas e permanentes Abonos diversos-Numerário	8 100\$00	
IV	52	1 4		DELEGACÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES DE ANGRA DO HEROÍSMO Despesas correntes Remunerações certas e permanentes Despesas correntes Pessoal dos quadros aprovados por lei Subsídio de férias e de Natal	50 000\$00	50 000\$00
VIII	119	4		DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Despesas correntes Remunerações certas e permanentes Gratificações certas e permanentes		8 100\$00
TOTAL					58 100\$00	58 100\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo N.º 139/79

Ao abrigo da resolução n.º 122/79 do Governo Regional dos Açores, de 5 de Dezembro de 1979 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social em vigor:

CAP.	ART.	N.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
IX			SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			PROGRAMA — INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE SERVIÇOS — CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REPARAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
	210		Despesas correntes Outras despesas correntes		800 000\$00
	211		Despesas de capital Outras despesas de capital	800 000\$00	
TOTAL				800 000\$00	800 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social, 5 de Dezembro de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria 49/79

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Administração Pública alterar o regulamento dos concursos de habilitações e provimento dos terceiros-oficiais e de escriturários-dactilógrafos, dos quadros de pessoal da Região Autónoma dos Açores, publicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 1, de 27 de Janeiro de 1978:

O número 3, do Artigo 8.º, do Capítulo I do regulamento dos concursos de habilitação e provimento de terceiros-oficiais e de escriturários-dactilógrafos dos quadros de pessoal da Região Autónoma dos Açores, passa a ter a seguinte redacção:

Art.º 8.º

1.
2.
3. Os vogais serão nomeados de entre funcionários com categoria igual ou superior à de 1.º Oficial para os concursos de terceiros-oficiais e de categoria igual ou superior à de 2.º Oficial para os concursos de escriturários-dactilógrafos.
4.
5.

Secretaria Regional da Administração Pública, 20 de Novembro de 1979. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Jose Mendes Melo Alves*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página: 1\$50

Preço avulso — por página: 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»